

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, COMO  
CONTRATANTES, RÔMULO LOPES DANTAS  
COELHO E, DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADO, NAPOLEÃO ÂNGELO  
SOARES DO RÊGO**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entre si, de um lado como CONTRATANTE **RÔMULO LOPES DANTAS COELHO**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 052.656.824-06 e RG nº 2671824, residente e domiciliado à Rua José Gomes Amarantes, 97, Mangabeira, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO **NAPOLEÃO ÂNGELO SOARES DO RÊGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.251.840/0001-98, com sede na Rua José Rodrigues de Carvalho, 63, Centro, Itapororoca-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria de imprensa e comunicação para o contratante, no que tange especificamente a consultoria de publicações nos veículos de imprensa para exercício da atividade parlamentar do contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica estabelecido que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

- i) o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a título de pagamentos mensais da consultoria, durante o período de seis meses, passível de renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:** As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

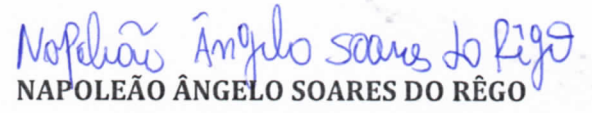
Assinam o presente contrato, **contratante** e **contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 01 de junho de 2025.



**RÔMULO LOPES DANTAS COELHO**

**Contratante**



**NAPOLEÃO ÂNGELO SOARES DO RÊGO**

**Contratado**